



RECOMENDAÇÃO

Promoção da igualdade, do combate contra a exclusão social e o racismo.

(Década Internacional dos Afrodescendentes)

Considerando que:

1. Assembleia Geral da ONU, pela Resolução n. 68/237, de 23 de Dezembro de 2013, proclamou a Década Internacional dos Afrodescendentes, com início a 1.º de Janeiro de 2015 e termo a 31 de Dezembro de 2024, e subordinada ao tema: **“Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”**;
2. *“O principal objectivo da Década Internacional consiste em promover o respeito, a protecção e a realização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais dos afrodescendentes, tal como estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais instrumentos jurídicos nacionais e internacionais;*
3. *A Década pretende ser uma oportunidade para ser reconhecido o significativo contributo dos afrodescendentes às nossas sociedades, bem como propor medidas concretas para promover sua inclusão total e combater todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia e qualquer tipo de intolerância relacionada.*
4. *Entre muitos objectivos, a Década procurará a implementação de acções locais, nacionais, regionais e internacionais que promovam o pleno gozo dos direitos económicos, sociais, culturais, civis e políticos pelos afrodescendentes, assim como sua participação plena e em igualdade de circunstância em todos os aspectos da sociedade;*
5. *Competirá à Década promover maiores conhecimento e respeito pelos diversos patrimónios, culturas e contributos dos afrodescendentes para o desenvolvimento das sociedades;*
6. *A Década deverá adoptar e fortalecer instrumentos legais nos âmbitos local, nacional, regional e internacional, de acordo com a Declaração e Plano de Acção de Durban, e com a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, assim como garantir a sua implementação total e efectiva.”*

Considerando ainda que:

- a) O próprio Secretário-geral da ONU, Ban Ki- Moon reconhece que *“as pessoas de ascendência africana são as mais afectadas pelo racismo. Muitas vezes, enfrentam a negação dos direitos fundamentais tal como o acesso a serviços de saúde e de educação de qualidade”*:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT 565/SG/DAQSM/GAAM/ 15

DATA 23/02/2015

_____ 17/2

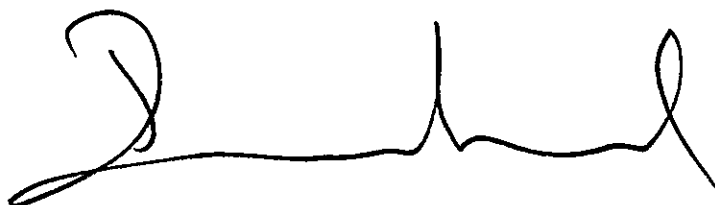
- b) A Década Internacional deves permitir que as Nações Unidas, os Estados-membros, a sociedade civil e outros atores relevantes, nomeadamente o poder local, poder de proximidade para excelência, se juntem aos afrodescendentes e tomem medidas efectivas para a implementação de acções que promovam um trajecto social e político de reconhecimento, justiça e desenvolvimento;
- c) Nem sempre a actuação do Estado português correspondeu a este anseio de reconhecimento, justiça e desenvolvimento reclamado pelas comunidades afrodescendentes do país, como o sublinhava o relatório da ONU aquando a apresentação dos resultados de uma visita dos seus peritos, ocorrida em Maio de 2011.
- d) Esta missão a Portugal que ocorreu durante o Ano Internacional das Pessoas de Origem Africana (2011) referia taxativamente no seu relatório, a existência de um racismo estrutural ao qual era preciso construir respostas políticas estruturais a todos os níveis de decisão política;
- e) Face ao surgimento e reforço de forças políticas declaradamente racistas um pouco por toda a parte na Europa, é preciso reafirmar com toda a veemência que todas as pessoas nascem “ livres e iguais em dignidade e em direitos”, têm de ter a capacidade de participar no desenvolvimento e bem – estar da sociedade na qual vivem, e que qualquer doutrina de superioridade racial é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa, politicamente inaceitável e deve categoricamente rejeitada e firmemente combatida;
- f) Os relatos de uso e o abuso da violência sistemática nos bairros periféricos do País onde moram maioritariamente populações negras, como foi recentemente o caso no bairro da Couva da Moura e na esquadra de Alfragide, não podem ser ignorados;
- g) Infelizmente, Lisboa não faz ainda parte da Coligação das Cidades Europeias Contra o Racismo (European Coalition of Cities against Racism- ECCAR),

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em Sessão Ordinária a 24 de Fevereiro de 2015, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro delibera recomendar à Câmara Municipal de Lisboa:

Implementar uma estratégia política que integre as linhas definidas no Programa de Acção para a Década dos Afrodescendentes nos seus instrumentos de definição e gestão quotidiana da promoção da igualdade, do combate contra a exclusão social e o racismo.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2015

Pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda



Ricardo Robles